



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022.

APROVADO
13/07/2022


Câmara Municipal de Bertolândia-PI
Jones Werlen Miranda e Silva
Presidente
CPF: 462.404.463-00

Dispõe sobre o novo valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de Bertolândia/PI.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí: faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de Bertolândia - PI.

Art. 2º - O novo valor do vencimento para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de Bertolândia – PI, será assim definido conforme prevê a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Endemias do Município passarão a receber, a título de vencimento, a partir de julho de 2022, o valor mensal de 02 (dois) salários mínimos vigentes em nosso País, o que em valores atuais totaliza R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE
BERTOLINIA:06
554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, ou=C P-Brasil, st=PI, ln=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, o=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2022.07.12 08:23:56 -03'00'

Geraldo Fonseca Correia

Prefeito Municipal

Bertolândia, 11 de julho de 2022.

RECEBI EM:
13/07/2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

MENSAGEM nº 008/2022

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Bertolinia

Senhor Presidente,

O Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a qual definiu que o vencimento total dos agentes comunitários de Saúde e Agentes de Endemias não poderá ser inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes em nosso País, que em valores atuais totaliza R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Razão pela qual, tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, que regulamenta o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de Bertolinia, prevendo que estes passarão a receber, a título de vencimento, a partir de julho de 2022, com efeitos retroativos a maio de 2022, o valor mensal de 02 (dois) salários mínimos vigentes em nosso País.

Assim, considerando a necessidade premente da aprovação desta lei, é que encaminhamos o presente Projeto.

Desse modo, espero contar com a compreensão e colaboração desse Poder, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, cujo benefício será de todos os servidores municipais.

Devido à necessidade de urgência na apreciação da matéria, solicito que a tramitação do presente Projeto de Lei se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que possamos providenciar a aplicação do respectivo valor com a maior brevidade possível.

Bertolinia, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE
BERTOLINIA:06554
034000104

Geraldo Fonseca Correia

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100,
ou=Videconferencia, cn=MUNICÍPIO DE
BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2022.07.12 08:23:34 -03'00'